

## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Processo Legislativo nº 269/2024

Página

Carimbo / Rubrica

## COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 70/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Gilmar de Souza Borges, que "DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RU)."

#### I-RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 07 de novembro de 2024 e incluída na pauta da 24ª Sessão Ordinária, realizada em 18/11/2024, oportunidade em que o Plenário desta Casa de Leis entendeu pela admissibilidade do projeto, nos termos do parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer à nobre Comissão de Justiça e Redação, à Comissão de Finanças e Orçamento, à Comissão de Obras e Serviços Públicos, à Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança, Adolescente e do Idoso, à Comissão de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia & Petróleo, à Comissão de Agricultura, Turismo, Indústria & Comércio, à Comissão de Segurança Pública e à Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação apresentou parecer pela aprovação da matéria, assim como a Comissão de Finanças e Orçamento, a Comissão de Obras e Serviços Públicos, a Comissão de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e Petróleo.

Realizada Reunião Ordinária em 11/12/2024, o Presidente da Comissão de Agricultura, Turismo e Indústria e Comércio avocou a relatoria do projeto. Na mesma ocasião, a proposição foi incluída na ordem do dia e o relator apresentou seu parecer.

Este é o relatório.





# CÂMARA MUNICIPAL **DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 269/2024

Página

Carimbo / Rubrica

### COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO II - PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo dispor "SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RU)."

O Poder Executivo Municipal justifica a proposição com a mensagem nº 033/2024, vejamos:

"Tenho a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lei, EM REGIME DE URGÊNCIA, o incluso projeto de que "DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025".

Estão compreendidas neste projeto as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, a organização e estrutura dos orçamentos, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações e as diretrizes para a execução da Lei Orçamentária Anual.

Desse modo, é importante enfatizar que as diretrizes ora propostas coadunam-se perfeitamente com o Plano de Governo, para construção de políticas públicas, cujo objetivo é desenvolvimento equilibrado entre as regiões. Os programas de atendimento às necessidades básicas dos setores educacionais, de ação social, habitacional e de saúde, continuam a merecer no exercício de 2025, a nossa prioridade. Com isso, a criança, o adolescente e o segmento social que necessitam de maior intervenção do poder público, constituem os beneficiários primeiros da nossa ação de governo.

Para tanto, revela se de crucial importância, a aprovação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, com seus anexos, no qual se almeja consensuar com os representantes do Povo a instituição de planejamento que tenha equilíbrio fiscal sem precarização de serviços, em especial aqueles que atendam aos mais desfavorecidos.



CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO

Processo Legislativo nº 269/2024

Página

Carimbo / Rubrica

#### COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

As disposições constitucionais e as legislações pertinentes sobre esta matéria estão em perfeita sintonia com o texto ora proposto, que expressa, com clareza, as principais metas que pretendemos alcançar no próximo ano, razão pela qual solicito a Vossa Excelência e a seus dignos Pares, aprová-lo como proposto.

Assim, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 39, § 1°, da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração a Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis."

Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, a que se refere o art. 47-B do regimento interno desta Casa de Leis, não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação, vejamos:

- Art. 47-B Compete à Comissão de Agricultura, Turismo e Indústria e Comércio emitir parecer sobre os processos referentes à:
- I política municipal de agricultura;
- II planejamento agrícola, de assistência à produção, diversificação e defesa agropecuária;
- III cooperativismo, associativismo e sindicalismo, armazenamento, comercialização e abastecimento;
- VI identificação e destinação de terras devolutas, democratização do acesso a terra, infra-estrutura e atendimento rural;
- V política municipal de aquicultura e pesca;
- VI política municipal de reforma agrária;
- VII política municipal de abastecimento;
- VIII política municipal de turismo;
- IX política de treinamento e qualificação profissional na área de turismo e desporto;
- X a promoção e realização de programas de conscientização turística e desportiva;
- XI o incentivo e a integração do setor público, privado e as comunidades para a otimização das políticas de desenvolvimento do turismo e desporto do Estado;
- XII a implementação de uma política de turismo e desporto do município;







CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO Processo Legislativo nº 269/2024

Página

Carimbo / Rubrica

#### COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

XIII – a integração das políticas de segurança voltadas à proteção dos turistas e dos eventos desportivos, dentro dos padrões de qualidade profissional adequados;

XIV - a divulgação do município em níveis estadual, nacional e internacional para a promoção do turismo e do desporto no município;

XV – as ações que contribuam para o desenvolvimento do turismo e do desporto no município;

XVI – a destinação de recursos públicos para o desenvolvimento das atividades turísticas e desportivas no município;

XVII - a promoção e o intercâmbio contínuo com as demais Comissões Permanentes, visando ao melhor desempenho das atividades desta Comissão;

XVIII – o acompanhamento e a fiscalização de programas e políticas governamentais e privadas relativas a atividades turísticas e desportivas, de acordo com a legislação vigente no país;

XIX - política municipal para indústria e comércio;

XX – a realização de convênios de cooperação técnica e financeira, visando o planejamento e desenvolvimento integrado da agricultura, do turismo, do desporto, da indústria e do comércio do município;

XXI - outros assuntos pertinentes aos seus campos temáticos.

Em análise meritória, verifico elementos suficientes para concordar com o autor da proposição.

Por todo o exposto, este Relator é pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº 70/2024, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:





**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO** 

Processo Legislativo nº 269/2024

Página

Carimbo / Rubrica

## COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

#### PARECER Nº 8/2024

A COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 70/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Gilmar de Souza Borges, que "DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RU)."

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 11 de dezembro de 2024.

Assinado de forma digital JANILTON ALMEIDA por JANILTON ALMEIDA DE DE CARLI:82805466772 CARLI:82805466772 Dados: 2024.12.14 09:15:13 -03'00' Janilton Almeida de Carli

PRESIDENTE E RELATOR

**SONIA LUSIA NEVES RODRIGUES** STEINS:42131235704 Dados: 2024.12.14 09:14:36

Assinado de forma digital por SONIA LUSIA NEVES RODRIGUES STEINS:42131235704

Sônia Lusia Neves Rodrigues Steins

**SECRETÁRIA** 

**ELOIZIO TADEU RODRIGUES** FRAGA:493082037

Assinado de forma digital por ELOIZIO TADEU RODRIGUES FRAGA:49308203753 Dados: 2024.12.14 09:14:23

Eloízo Tadeu Rodrigues Fraga

**MEMBRO** 

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339

